LEI Nº 3.352, DE 15 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), visando custear as atividades do Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando o atendimento de adolescentes, em cumprimento de medidas sócioeducativa, com recursos oriundos do Estado.

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
08.244.0029.2059 – 3.3.90.30	Material de Consumo	2	8.000,00
08.244.0029.2059 – 3.3.90.36	Serviços de terceiros P.Física	2	1.000,00
08.244.0029.2059 – 3.3.90.39	Serviços de terceiros P.Jurídica	2	10.600,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do excesso de arrecadação no montante de R$ 19.600,00 oriundos de recursos do Estado.

Artigo 3º - Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2006-2009 e LDO-2009 e LOA-2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de julho de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito